



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



**ATA COMPLEMENTAR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.04.15.001-SEINFRA**

Aos 12(doze) dias do mês de Maio, as 15:00 min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** João Paulo Cardoso Silva e seus **MEMBROS:** Francisca Silva Dantas e Aluizio Cardoso Silva Araujo, e ainda os licitantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE / CPF
ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	06.043.276/0001-33	SEM REPRESENTANTE
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	21.106.785/0001-51	SEM REPRESENTANTE
SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	21.181.254/0001-23	SEM REPRESENTANTE
TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	10.787.147/0001-27	SEM REPRESENTANTE
TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI ME	26.627.169/0001-60	SEM REPRESENTANTE
ROBERTO DIAS NETO ME	00.698.775/0001/82	SEM REPRESENTANTE
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	17.895.167/0001-60	SEM REPRESENTANTE
CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA	11.769.614/0001-59	SEM REPRESENTANTE

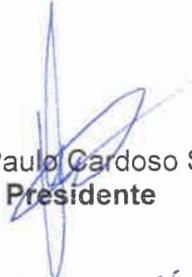
Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS N 2021.04.15.001-SEINFRA, cujo objeto e a Contratação de empresa para construção de um portal de entrada no distrito de Barra, no município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, n°2021.04.07.001-SEINFRA e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presidente da comissão de licitação procedeu coma análise dos documentos de habilitação e chegou ao seguinte resultado: **HABILITADAS:** ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; TCS DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI ME; ROBERTO DIAS NETO ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. **INABILITADA:** CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA por apresentar CRC vencido desatendendo ao item 4.2.1 do edital. O presidente determinou que o julgamento fosse publicado no diário oficial do estado, diário oficial da União e no Jornal de grande circulação. Na forma regimental foi determinada a abertura do prazo recursal previsto no artigo 109, insico I, alínea B, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a

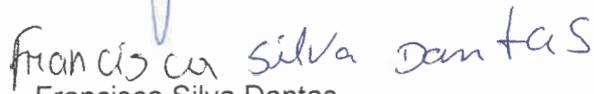


PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA



contar da data referida publicação. Não mais havendo a ser tratado foi declarada encerrada a presente sessão. Aiuba-CE, 12 de Maio de 2021.


João Paulo Cardoso Silva
Presidente


Francisca Silva Dantas
Equipe de Apoio


Aluizio Cardoso Silva Araujo
Equipe de Apoio